



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.051 /

"AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A COLOCAR EM PRAÇA PÚBLICA UM PEDESTAL COM A ESTÁTUA DE ZUMBI DOS PALMARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal através de sua Mesa Dirigente, autorizado a implantar na Praça Antônio Paulo Trindade (Nino), situada no bairro Cascatinha, um pedestal com a estátua de Zumbi dos Palmares, em homenagem ao tricentenário de sua morte.

ART. 2º - As despesas decorrentes do art. 1º desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo.

ART. 3º - A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos encarregar-se-á da urbanização da área que circunda o monumento em referência.

ART. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 25 DE OUTUBRO DE 1995.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1334, de 26/10/95.
smg/rms.